



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Lei 14.133/2021

Nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CORTINAS PERSIANA PARA SEREM UTILIZADOS NO AUDITÓRIO E DEMAIS SALAS DO PÉDIO DO PODER LEGISLATIVO



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA/GO
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO
Critério de Escolha	POR GRUPO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CORTINAS PERSIANA. Essa contratação está sujeita às condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
Responsável pela solicitação e contratação:	GILLENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial:	Germana Stella Souza Vitória
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	02/10/2024 ATÉ 18/10/2024 ÀS 08:30h
Data da abertura e julgamento:	18/10/2024
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	https://bnccompras.com/
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://bnccompras.com/ https://edeia.go.leg.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bnccompras.com/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado	R\$ 278.482,09 duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

Torna-se público que **A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos art.28, inc.I da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda, os itens que irão compor o objeto serão adquiridos de forma POR GRUPO de itens, com a finalidade de manter a padronização de materiais, tonalidades, qualidade e ainda a garantia do material e a instalação dos materiais, mitigando atrasos no fornecimento e o tempo demandado para instalação do material no local indicado.

OBS: A(s) empresa(s) vencedora(s) ficarão responsáveis pela entrega e pela montagem dos objetos deste procedimento licitatório.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de POLTRONAS e CORTINAS PERSIANA. Essa contratação está sujeita às condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

GRUPO I –POLTRONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
1	POLTRONA PARA AUDITÓRIO As poltronas devem ter coeficiente de absorção acústica de, no máximo, 0,83 por m² em frequência variando de 100Hz a 5.000Hz. A poltrona tem a principal finalidade de substituir a absorção de uma pessoa sentada, quando a poltrona estiver desocupada, estabilizando o tempo de reverberação. Certificada em acordo com a NBR 15878:2011 – Móveis – Assentos para Espectadores. CONCEITO: Poltrona para auditório com espaldar médio. A poltrona deverá oferecer 3 posições de fixação da inclinação do encosto: 15°, 20° e 25°, de acordo com a definição do projeto. Assento rebatível por gravidade devendo fazer com que, sempre que a poltrona não estiver em uso, o mecanismo acionado por dois contrapesos de aço de 1" de diâmetro cada, localizados sob a almofada do assento, faz com que o assento retorne à posição vertical. A profundidade da poltrona rebatida deve ser de 335 mm (15º), 385 mm (20º) e 435 mm (25º), facilitando a circulação do usuário e permitindo otimizar ao máximo o aproveitamento de espaço, e quando aberta, 650 mm (15º), 700 mm (20º) e 750 mm (25º). ENCOSTO: Estrutura interna em madeira compensada com 13,5 mm de espessura, formada 09 lâminas, moldada anatomicamente com pressão e a quente. Contra encosto com capa de proteção, para blindagem e acabamento, produzida em polipropileno injetado e texturizado, e fixado por processo que não apresente nenhum parafuso aparente. Almofada em espuma injetada moldada anatomicamente com saliência adequada ao apoio lombar do usuário, em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta capacidade de resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, e com espessura média de 55 mm. A almofada deve ser colada a uma estrutura de madeira compensada de aproximadamente 7,5 mm de espessura.	104	R\$ 2.309,55	R\$ 240.193,20

A face posterior da estrutura em que é colada a espuma, deverá apresentar área revestida com velcro e alojamento para engate com grapas, e será responsável pela fixação a estrutura interna do encosto sem a necessidade de uso de ferramentas.

Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.

Dimensões: 675 x 470 mm (altura x largura) e 550 mm de eixo a eixos dos braços.

ASSENTO:

Estrutura interna em madeira compensada com 13,5 mm de espessura, formada por 09 lâminas, moldada anatomicamente com pressão e a quente.

Contra assento com capa de proteção, para blindagem e acabamento, produzida em polipropileno injetado e texturizado, e fixado por processo que não apresente nenhum parafuso aparente.

Almofada em espuma injetada moldada anatomicamente com borda arredondada e escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiática, em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta capacidade de resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, e com espessura média de 65 mm.

A almofada deve ser colada a uma estrutura de madeira compensada de aproximadamente 7,5 mm de espessura.

A face posterior da estrutura em que é colada a espuma, deverá apresentar área revestida com velcro e alojamento para engate com grapas, e será responsável pela fixação a estrutura interna do encosto sem a necessidade de uso de ferramentas.

Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.

Dimensões: 450 x 455 mm (L x P)

BRAÇOS E BASE:

Braço único integrado à base com apoia-braços tendo alma de aço revestido em espuma de poliuretano integral skin, medindo 65 mm de largura e 335 mm de comprimento.

O sistema braço/base deve possuir estrutura metálica em todo o perímetro, em chapa de aço estampada de 2,65 mm de espessura e 65 mm de largura. Reforço de chapa de aço estampada com 3,35 mm de espessura em forma de "U" nas partes superior e inferior. Na parte central, onde é instalada a guia do assento e encosto, é fixada uma chapa de aço de 4,5 mm de espessura.

A base, que deve ser a parte inferior do braço, é produzida por tubo de aço oblongo de 30 x 90 mm com espessura da parede de 2 mm.

Sapata em chapa de aço estampado de 2 mm de espessura, medindo 80 mm de largura e 280 mm de comprimento fixada ao piso através



	de 2 parafusos instalados em furos de 8,5 mm de diâmetro, distantes 245 mm entre si. O conjunto dessa estrutura é soldado através de sistema MIG e acabamento em pintura eletrostática em tinta pó, resultando uma película de aproximadamente 60 microns. Os tampos de fechamento das laterais dos braços, e parciais da base, em madeira compensada de alta densidade, fixados através de pinos plásticos e encaixe, sem parafusos aparentes. Os tampos devem ser totalmente revestidos, e devem preencher o vão entre o assento e o apoia braços. OBS.: Variação máxima aceitável de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos. 			
2	POLTRONA PARA PMR As poltronas devem ter coeficiente de absorção acústica de, no máximo, 0,83 por m² em frequência variando de 100Hz a 5.000Hz. A poltrona tem a principal finalidade de substituir a absorção de uma pessoa sentada, quando a poltrona estiver desocupada, estabilizando o tempo de reverberação. Certificada em acordo com a NBR 15878:2011 – Móveis – Assentos para Espectadores. CONCEITO: Poltrona para auditório com espaldar médio. A poltrona deverá oferecer 3 posições de fixação da inclinação do encosto: 15°, 20° e 25°, de acordo com a definição do projeto. Assento rebatível por gravidade devendo fazer com que, sempre que a poltrona não estiver em uso, o mecanismo acionado por dois contrapesos de aço de 1" de diâmetro cada, localizados sob a almofado do assento, faz com que o assento retorne à posição vertical. A profundidade da poltrona rebatida deve ser de 335 mm (15º), 385 mm (20º) e 435 mm (25º), facilitando a circulação do usuário e permitindo otimizar ao máximo o aproveitamento de espaço, e quando aberta, 650 mm (15º), 700 mm (20º) e 750 mm (25º). ENCOSTO: Estrutura interna em madeira compensada com 13,5 mm de espessura, formada 09 lâminas, moldada anatomicamente com pressão e a quente.	01	R\$ 3.576,88	R\$ 3.576,88



Contra encosto com capa de proteção, para blindagem e acabamento, produzida em polipropileno injetado e texturizado, e fixado por processo que não apresente nenhum parafuso aparente. Almofada em espuma injetada moldada anatomicamente com saliência adequada ao apoio lombar do usuário, em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta capacidade de resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, e com espessura média de 55 mm.

A almofada deve ser colada a uma estrutura de madeira compensada de aproximadamente 7,5 mm de espessura.

A face posterior da estrutura em que é colada a espuma, deverá apresentar área revestida com velcro e alojamento para engate com grapas, e será responsável pela fixação a estrutura interna do encosto sem a necessidade de uso de ferramentas.

Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.

Dimensões: 675 x 470 mm (altura x largura) e 550 mm de eixo a eixos dos braços.

ASSENTO:

Estrutura interna em madeira compensada com 13,5 mm de espessura, formada por 09 lâminas, moldada anatomicamente com pressão e a quente.

Contra assento com capa de proteção, para blindagem e acabamento, produzida em polipropileno injetado e texturizado, e fixado por processo que não apresente nenhum parafuso aparente.

Almofada em espuma injetada moldada anatomicamente com borda arredondada e escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiática, em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta capacidade de resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, e com espessura média de 65 mm.

A almofada deve ser colada a uma estrutura de madeira compensada de aproximadamente 7,5 mm de espessura.

A face posterior da estrutura em que é colada a espuma, deverá apresentar área revestida com velcro e alojamento para engate com grapas, e será responsável pela fixação a estrutura interna do encosto sem a necessidade de uso de ferramentas.

Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.

Dimensões: 450 x 455 mm (L x P)

BRAÇOS E BASE:

Braço lateral, de acesso ao corredor, que deve contar com movimento de giro vertical, basculante, que deve possibilitar a uma



	pessoa portadora de mobilidade reduzida o acesso ao assento pela lateral da poltrona, sem interferência do apoia braços ou qualquer outro componente. O desenho do braço deve impedir que o usuário prenda a mão quando o braço é retornado à posição de uso. Assentos e encostos fixos, sem rebatimento, com estrutura em madeira compensada de 13,5 mm. O sistema braço/base deve possuir estrutura metálica em todo o perímetro, em chapa de aço estampada de 2,65 mm de espessura e 65 mm de largura. Reforço de chapa de aço estampada com 3,35 mm de espessura em forma de “U” nas partes superior e inferior. Na parte central, onde é instalada a guia do assento e encosto, é fixada uma chapa de aço de 4,5 mm de espessura. A base, que deve ser a parte inferior do braço, é produzida por tubo de aço oblongo de 30 x 90 mm com espessura da parede de 2 mm. Sapata em chapa de aço estampado de 2 mm de espessura, medindo 80 mm de largura e 280 mm de comprimento fixada ao piso através de 2 parafusos instalados em furos de 8,5 mm de diâmetro, distantes 245 mm entre si. O conjunto dessa estrutura é soldado através de sistema MIG e acabamento em pintura eletrostática em tinta pó, resultando uma película de aproximadamente 60 microns. Os tampos de fechamento das laterais dos braços, e parciais da base, em madeira compensada de alta densidade, fixados através de pinos plásticos e encaixe, sem parafusos aparentes. Os tampos devem ser totalmente revestidos, e devem preencher o vão entre o assento e o apoia braços. OBS.: Variação máxima aceitável de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos.  (IMAGEM DE REFERÊNCIA)			
3	POLTRONA PARA OBESO Atender NBR 9050:2004 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos. O assento deve suportar carga de até 250 kg. Dimensões entre os eixos dos braços deve ser de 1.100 mm. Assento de 460 x 1.030 (P x L) Encosto de 680 x 1.030 (H x L) Assentos e encostos fixos, sem rebatimento, com estrutura em madeira compensada de 13,5 mm. Contra encosto e contra assento tapeçados no mesmo revestimento das almofadas. Demais características construtivas das poltronas para obesos que compõem o auditório devem acompanhar as demais poltronas	01	R\$ 5.967,33	R\$ 5.967,33



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

OBS.: Variação máxima aceitável de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos.



(IMAGEM DE REFERÊNCIA)

GRUPO II – CORTINAS PERSIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL UNT	VAL TOTAL
1	Persianas Rolô com Bando Persianas rolô confeccionadas com tela solar de 1% e base quadrada, oferecendo opções de cores conforme necessidade do ambiente. Componentes e Acionamento Comando: Tubo de aço de 40mm de diâmetro. Mecanismo / Acionamento: Sistema de engrenagens produzido em plástico reforçado, acionado por correia composta com esferas de plástico reforçado. O Para larguras superiores a 2,30m ou cortinas com área superior a 4,50 m², inclui-se um mecanismo com mola que facilita o acionamento. - Instalação Fornecimento de suportes de fixação em metal para instalação adequada. As cortinas terão a seguintes dimensões: • 1 und med 2.19x1.40 • 2 und med 2.23x1.40 • 1 und med 2.22x1.40 • 1 und med 3.20x2.86 dividir em 2 peças • 1 und med 4.61x2.00 AS CORTINAS DEVERÃO SER INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE	M ²	31,24	R\$ 647,32	R\$ 20.222,27



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



2	Persianas Rolô Descrição do Produto Persianas rolô confeccionadas com tela solar de 1% e base quadrada, oferecendo opções de cores conforme necessidade do ambiente. Componentes e Acionamento O Comando: Tubo de aço de 40mm de diâmetro. O Mecanismo / Acionamento: Sistema de engrenagens produzido em plástico reforçado, acionado por correia composta com esferas de plástico reforçado. O Para larguras superiores a 2,30m ou cortinas com área superior a 4,50 m ² , inclui-se um mecanismo com mola que facilita o acionamento. Instalação O Fornecimento de suportes de fixação em metal para instalação adequada. As cortinas terão as seguintes dimensões: • 1 und med 0.74x1.65 • 2 und med 2.30x1.73 • 1 und med 0,73x1.70 • 1 und med 2.10x1.80 • 1 und med 2.70x1.30 AS CORTINAS DEVERÃO SER INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE	M ²	17,71	R\$ 481,22	R\$ 8.522,40

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site <https://bnccompras.com/>

2.1.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IDENTIFICADA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO INDIVIDUALIZADO POR PRODUTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM IMAGENS ILUSTRATIVAS DE CADA PRODUTO COTADO, COM NÍVEL DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TENDO COMO REQUISITOS AS CONDIÇÕES INDICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

3.13. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, **SEM PROCEDER QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO**, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

Parágrafo único: A fim de evitar ambiguidades no que concerne ao item 3.12, cumpre esclarecer que ao mencionarmos a identificação referimo-nos à inclusão do nome da empresa no campo designado à MARCA no SISTEMA ou em qualquer outro campo da proposta. Por outro lado, a proposta em formato PDF, que deve ser anexada, DEVERÁ CONTER A MARCA, o timbre da empresa, acompanhado do número de telefone e demais informações pertinentes. Isso se justifica, haja vista que o acesso a tal documentação, incluindo todos os envolvidos, inclusive a comissão, somente será concedido após a fase de lances. Caso a empresa seja a fabricante inserir o nome da marca como sendo "FABRICAÇÃO PRÓPRIA".

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;





- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor POR GRUPO;**
- 4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;
- 4.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 56 inc.I da Lei 14.133/2021 e o art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;
- 4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 4.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do §4º, art.56 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 4.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



4.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.25.2. Empresas brasileiras;

4.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação (APENAS PARA O LICITANTE VENCEDOR)

5.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art.34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

5.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 5.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

6.17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

6.17.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.17.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

6.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;





6.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pelo município do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.18.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.19.1. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura do certame;

6.19.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.19.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.20.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.20.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.20.4. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.20.5. Para a empresa vencedora do Grupo será exigida a documentação exigida na Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência “CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA”, deverá ser apresentado todos os certificados exigíveis para o item.





7. DAS APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. O licitante vencedor classificado temporariamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que deverão ser entregues devidamente montadas na sede da Câmara Municipal de Edéia sito a **AV. BRASILIA Nº 374, CENTRO, EDÉIA/GO**, no prazo limite de até **15 dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item vencido;

7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem do bem as informações quanto às características do produto, tais como: data de fabricação, marca, prazo de validade (caso houver), número de referência, código do produto e modelo.

7.2.1. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos a testes que a contratante julgar necessários, sendo devolvido posterior ao licitante no estado em que se encontrar após a realização da avaliação.

7.2.2. A avaliação das amostras serão realizadas por comissão especialmente designada para este fim, e levará em conta os seguintes fatores:

- Conformidade com as especificações e características técnicas mínimas do Termo de Referência;
- Qualidade – matéria prima, componentes, colagens, pintura, etc;
- Durabilidade – resistência dos produtos e matéria prima;
- Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- Ergonomia – conformidade dos móveis em relação às normas de fabricação segundo ABNT;

7.3. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas e normativas solicitadas, salvo as variações permitidas em edital;

7.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir o produto apresentado. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante;

7.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido. Em caso de rejeição da amostra, será facultado à Câmara de Edéia convocar empresas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação, que deverão seguir o mesmo rito. Não sendo permitido a reapresentação de amostra.

7.6. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 07 dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este órgão o direito de usufrui-las, doá-las ou descartá-las;

7.7. Após a análise das amostras apresentadas e aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com os entregues. Em caso de divergência, os produtos entregues serão rejeitados, devendo imediatamente ser substituídos pelo mesmo padrão da amostra.





7.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de





penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma <https://bnccompras.com/>

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.7.1.1. o prazo de validade;

11.7.1.2. a data da emissão;

11.7.1.3. o valor a pagar;

11.7.1.4. destaque do Número de Empenho Correspondente;

11.7.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que haja medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.7.5. A Administração deverá:

11.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.7.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

11.8. As despesas deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Ficha: 0002

Órgão: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA

Unidade: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto / Atividade: 1001 – INVESTIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Ficha: 0020

Órgão: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Unidade: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto / Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 200

Subelemento: 20 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- 12.10.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 12.10.2. *ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;*
- 12.10.3. *ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*
- 12.10.4. *ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*
- 12.10.5. *ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*
- 12.10.6. *ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
- 12.10.7. *ANEXO VII – Minuta do Contrato.*

Edéia, 30 de SETEMBRO de 2024

Gillene Aparecida Fernandes da Silva
Presidente da Câmara de Edéia



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de POLTRONAS e CORTINAS PERSIANA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Edéia ao que diz respeito a estruturação do ambiente do Auditório e da estrutura do Prédio desta Casa Legislativa.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Edéia está passando por reformas com a finalidade de proporcionar locais adequados para reuniões e demais eventos que demande um ambiente adequado do gênero de auditório, tendo em vista que o plenário da Câmara constantemente é requisitado por empresas privadas localizadas no município para a realização de cursos de aperfeiçoamento e ainda por parte do poder Público Municipal com a mesma finalidade, no entanto o plenário desta Casa é pequeno e não suporta grande quantidade de convidados. Diante disso a Câmara Municipal vislumbrou dar finalidade adequada ao auditório localizado no piso superior desta Casa, onde o mesmo encontrava-se sem destinação, servindo apenas como abrigo de aves e insetos.

Diante disso, da considerável reforma do ambiente, se faz necessário a aquisição de Poltronas para acomodar a todos que utilizarem do espaço.

III – DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VAL UNT	VAL TOTAL
1	POLTRONA PARA AUDITÓRIO As poltronas devem ter coeficiente de absorção acústica de, no máximo, 0,83 por m² em frequência variando de 100Hz a 5.000Hz. A poltrona tem a principal finalidade de substituir a absorção de uma pessoa sentada, quando a poltrona estiver desocupada, estabilizando o tempo de reverberação. Certificada em acordo com a NBR 15878:2011 – Móveis – Assentos para Espectadores. CONCEITO: Poltrona para auditório com espaldar médio. A poltrona deverá oferecer 3 posições de fixação da inclinação do encosto: 15°, 20° e 25°, de acordo com a definição do projeto. Assento rebatível por gravidade devendo fazer com que, sempre que a poltrona não estiver em uso, o mecanismo acionado por dois contrapesos de aço de 1" de diâmetro cada, localizados sob a almofado do assento, faz com que o assento retorne à posição vertical. A profundidade da poltrona rebatida deve ser de 335 mm (15°), 385 mm (20°) e 435 mm (25°), facilitando a circulação do usuário e permitindo otimizar ao máximo o aproveitamento de espaço, e quando aberta, 650 mm (15°), 700 mm (20°) e 750 mm (25°). ENCOSTO: Estrutura interna em madeira compensada com 13,5 mm de espessura, formada 09 lâminas, moldada anatomicamente com pressão e a quente.	104	R\$ 2.309,55	R\$ 240.193,20



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Contra encosto com capa de proteção, para blindagem e acabamento, produzida em polipropileno injetado e texturizado, e fixado por processo que não apresente nenhum parafuso aparente.

Almofada em espuma injetada moldada anatomicamente com saliência adequada ao apoio lombar do usuário, em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta capacidade de resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, e com espessura média de 55 mm.

A almofada deve ser colada a uma estrutura de madeira compensada de aproximadamente 7,5 mm de espessura.

A face posterior da estrutura em que é colada a espuma, deverá apresentar área revestida com velcro e alojamento para engate com grapas, e será responsável pela fixação a estrutura interna do encosto sem a necessidade de uso de ferramentas.

Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.

Dimensões: 675 x 470 mm (altura x largura) e 550 mm de eixo a eixos dos braços.

ASSENTO:

Estrutura interna em madeira compensada com 13,5 mm de espessura, formada por 09 lâminas, moldada anatomicamente com pressão e a quente.

Contra assento com capa de proteção, para blindagem e acabamento, produzida em polipropileno injetado e texturizado, e fixado por processo que não apresente nenhum parafuso aparente.

Almofada em espuma injetada moldada anatomicamente com borda arredondada e escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiática, em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta capacidade de resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, e com espessura média de 65 mm.

A almofada deve ser colada a uma estrutura de madeira compensada de aproximadamente 7,5 mm de espessura.

A face posterior da estrutura em que é colada a espuma, deverá apresentar área revestida com velcro e alojamento para engate com grapas, e será responsável pela fixação a estrutura interna do encosto sem a necessidade de uso de ferramentas.

Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.

Dimensões: 450 x 455 mm (L x P)

BRAÇOS E BASE:

Braço único integrado à base com apoia-braços tendo alma de aço revestido em espuma de poliuretano integral skin, medindo 65 mm de largura e 335 mm de comprimento.

O sistema braço/base deve possuir estrutura metálica em todo o perímetro, em chapa de aço estampada de 2,65 mm de espessura e 65 mm de largura. Reforço de chapa de aço estampada com 3,35 mm de espessura em forma de "U" nas partes superior e inferior. Na parte central, onde é instalada a guia do assento e encosto, é fixada uma chapa de aço de 4,5 mm de espessura.

A base, que deve ser a parte inferior do braço, é produzida por tubo de aço



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

	oblongo de 30 x 90 mm com espessura da parede de 2 mm. Sapata em chapa de aço estampado de 2 mm de espessura, medindo 80 mm de largura e 280 mm de comprimento fixada ao piso através de 2 parafusos instalados em furos de 8,5 mm de diâmetro, distantes 245 mm entre si. O conjunto dessa estrutura é soldado através de sistema MIG e acabamento em pintura eletrostática em tinta pó, resultando uma película de aproximadamente 60 microns. Os tampos de fechamento das laterais dos braços, e parciais da base, em madeira compensada de alta densidade, fixados através de pinos plásticos e encaixe, sem parafusos aparentes. Os tampos devem ser totalmente revestidos, e devem preencher o vão entre o assento e o apoia braços. OBS.: Variação máxima aceitável de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos. 			
2	POLTRONA PARA PMR As poltronas devem ter coeficiente de absorção acústica de, no máximo, 0,83 por m² em frequência variando de 100Hz a 5.000Hz. A poltrona tem a principal finalidade de substituir a absorção de uma pessoa sentada, quando a poltrona estiver desocupada, estabilizando o tempo de reverberação. Certificada em acordo com a NBR 15878:2011 – Móveis – Assentos para Espectadores. CONCEITO: Poltrona para auditório com espaldar médio. A poltrona deverá oferecer 3 posições de fixação da inclinação do encosto: 15°, 20° e 25°, de acordo com a definição do projeto. Assento rebatível por gravidade devendo fazer com que, sempre que a poltrona não estiver em uso, o mecanismo acionado por dois contrapesos de aço de 1" de diâmetro cada, localizados sob a almofada do assento, faz com que o assento retorne à posição vertical. A profundidade da poltrona rebatida deve ser de 335 mm (15°), 385 mm (20°) e 435 mm (25°), facilitando a circulação do usuário e permitindo otimizar ao máximo o aproveitamento de espaço, e quando aberta, 650 mm (15°), 700 mm (20°) e 750 mm (25°). ENCOSTO: Estrutura interna em madeira compensada com 13,5 mm de espessura, formada 09 lâminas, moldada anatomicamente com pressão e a quente. Contra encosto com capa de proteção, para blindagem e acabamento, produzida em polipropileno injetado e texturizado, e fixado por processo que não apresente nenhum parafuso aparente. Almofada em espuma injetada moldada anatomicamente com saliência adequada ao apoio lombar do usuário, em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta capacidade de resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, e com	01	R\$ 3.576,88	R\$ 3.576,88



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

espessura média de 55 mm.

A almofada deve ser colada a uma estrutura de madeira compensada de aproximadamente 7,5 mm de espessura.

A face posterior da estrutura em que é colada a espuma, deverá apresentar área revestida com velcro e alojamento para engate com grapas, e será responsável pela fixação a estrutura interna do encosto sem a necessidade de uso de ferramentas.

Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.

Dimensões: 675 x 470 mm (altura x largura) e 550 mm de eixo a eixos dos braços.

ASSENTO:

Estrutura interna em madeira compensada com 13,5 mm de espessura, formada por 09 lâminas, moldada anatomicamente com pressão e a quente.

Contra assento com capa de proteção, para blindagem e acabamento, produzida em polipropileno injetado e texturizado, e fixado por processo que não apresente nenhum parafuso aparente.

Almofada em espuma injetada moldada anatomicamente com borda arredondada e escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas, em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta capacidade de resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 55 kg/m³, e com espessura média de 65 mm.

A almofada deve ser colada a uma estrutura de madeira compensada de aproximadamente 7,5 mm de espessura.

A face posterior da estrutura em que é colada a espuma, deverá apresentar área revestida com velcro e alojamento para engate com grapas, e será responsável pela fixação a estrutura interna do encosto sem a necessidade de uso de ferramentas.

Revestimento da almofada em 100% pvc com gramatura de 550 a 650 g/m², e espessura mínima de 0,90 mm.

Dimensões: 450 x 455 mm (L x P)

BRAÇOS E BASE:

Braço lateral, de acesso ao corredor, que deve contar com movimento de giro vertical, basculante, que deve possibilitar a uma pessoa portadora de mobilidade reduzida o acesso ao assento pela lateral da poltrona, sem interferência do apoio braços ou qualquer outro componente.

O desenho do braço deve impedir que o usuário prenda a mão quando o braço é retornado à posição de uso.

Assentos e encostos fixos, sem rebatimento, com estrutura em madeira compensada de 13,5 mm. O sistema braço/base deve possuir estrutura metálica em todo o perímetro, em chapa de aço estampada de 2,65 mm de espessura e 65 mm de largura. Reforço de chapa de aço estampada com 3,35 mm de espessura em forma de "U" nas partes superior e inferior. Na parte central, onde é instalada a guia do assento e encosto, é fixada uma chapa de aço de 4,5 mm de espessura.

A base, que deve ser a parte inferior do braço, é produzida por tubo de aço oblongo de 30 x 90 mm com espessura da parede de 2 mm.

Sapata em chapa de aço estampado de 2 mm de espessura, medindo 80 mm de largura e 280 mm de comprimento fixada ao piso através de 2



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

parafusos instalados em furos de 8,5 mm de diâmetro, distantes 245 mm entre si.

O conjunto dessa estrutura é soldado através de sistema MIG e acabamento em pintura eletrostática em tinta pó, resultando uma película de aproximadamente 60 microns.

Os tampos de fechamento das laterais dos braços, e parciais da base, em madeira compensada de alta densidade, fixados através de pinos plásticos e encaixe, sem parafusos aparentes. Os tampos devem ser totalmente revestidos, e devem preencher o vão entre o assento e o apoio braços.

OBS.: Variação máxima aceitável de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos.



(IMAGEM DE REFERÊNCIA)

POLTRONA PARA OBESO

Atender NBR 9050:2004 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

O assento deve suportar carga de até 250 kg.

Dimensões entre os eixos dos braços deve ser de 1.100 mm.

Assento de 460 x 1.030 (P x L)

Encosto de 680 x 1.030 (H x L)

Assentos e encostos fixos, sem rebatimento, com estrutura em madeira compensada de 13,5 mm.

Contra encosto e contra assento tapeçados no mesmo revestimento das almofadas.

3 Demais características construtivas das poltronas para obesos que compõem o auditório devem acompanhar as demais poltronas

01

R\$ 5.967,33

R\$ 5.967,33

OBS.: Variação máxima aceitável de 5% em todas as medidas, para mais ou para menos.



(IMAGEM DE REFERÊNCIA)

GRUPO II – CORTINAS PERSIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL UNT	VAL TOTAL
1	Persianas Rolô com Bando Persianas rolô confeccionadas com tela solar de 1% e base quadrada, oferecendo opções de cores conforme necessidade do ambiente. Componentes e Acionamento Comando: Tubo de aço de 40mm de diâmetro. Mecanismo / Acionamento: Sistema de engrenagens produzido em	M²	31,24	R\$ 647,32	R\$ 20.222,27



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

	plástico reforçado, acionado por correia composta com esferas de plástico reforçado. ○ Para larguras superiores a 2,30m ou cortinas com área superior a 4,50 m², inclui-se um mecanismo com mola que facilita o acionamento. - Instalação Fornecimento de suportes de fixação em metal para instalação adequada. As cortinas terão a seguintes dimensões: • 1 und med 2.19x1.40 • 2 und med 2.23x1.40 • 1 und med 2.22x1.40 • 1 und med 3.20x2.86 dividir em 2 peças • 1 und med 4.61x2.00 AS CORTINAS DEVERÃO SER INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE				
2	Persianas Rolô Descrição do Produto Persianas rolô confeccionadas com tela solar de 1% e base quadrada, oferecendo opções de cores conforme necessidade do ambiente. Componentes e Acionamento ○ Comando: Tubo de aço de 40mm de diâmetro. ○ Mecanismo / Acionamento: Sistema de engrenagens produzido em plástico reforçado, acionado por correia composta com esferas de plástico reforçado. ○ Para larguras superiores a 2,30m ou cortinas com área superior a 4,50 m², inclui-se um mecanismo com mola que facilita o acionamento. Instalação ○ Fornecimento de suportes de fixação em metal para instalação adequada. As cortinas terão as seguintes dimensões: • 1 und med 0.74x1.65 • 2 und med 2.30x1.73 • 1 und med 0,73x1.70 • 1 und med 2.10x1.80 • 1 und med 2.70x1.30 AS CORTINAS DEVERÃO SER INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE	M²	17,71	R\$ 481,22	R\$ 8.522,40

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser da seguinte forma:

4.1.1 – **PARA AS POLTRONAS:** ter sua entrega iniciada em até 20 dias contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo gestor do CONTRATO, e finalização da instalação entregue de forma completa em até 10 (dez) dias úteis, totalizando 35 dias para fornecimento e instalação;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

4.1.2 **PARA AS PERSIANAS:** ter sua entrega iniciada em até 10 dias contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo gestor do CONTRATO, e finalização da instalação entregue de forma completa em até 03 (três) dias úteis, totalizando 35 dias para fornecimento e instalação;

4.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: AV.BRASILIA Nº 374, CENTRO, EDÉIA/GO;

4.3. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme (Art. 26, II do CDC) e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto

4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5. O vencedor do certame deverá oferecer, juntamente a aquisição dos bens, os serviços de instalação, bem como reparos por eventuais vícios/defeitos de fabricação ou incorreção na acomodação dos bens, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor - Artigo 18.

4.6. Todas as poltronas deverão ser acompanhadas da documentação necessária, como manuais de instruções, garantias, certificados de conformidade, entre outros documentos relacionados ao produto.

4.7. A cor do tecido será escolhida após declarar a vencedora do certame, onde esta irá apresentar o catálogo de cores à contratante para que seja escolhida a tonalidade ideal para o ambiente, afim de harmonizar com o restante da estrutura que está sendo realizada;

V – PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



do receptor para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e na proposta;

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. o prazo de validade;

5.2.1.2. a data da emissão;

5.2.1.3. o valor a pagar;

5.2.1.4. destaque do Número de Empenho Correspondente;

5.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que haja medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.5. A Administração deverá:

5.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.2.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA

5.3. Prazo para Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o móvel/peça com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. **Reunir-se, antes do início das atividades**, com a Presidência da Câmara Municipal, afim de revisar as cores e modelos, apresentar as amostras dos materiais utilizados (Tecido, etc.) e sanar dúvidas, caso houver;

6.6. Manter a ordem e limpeza constante do local, deixando-o limpo e sem restos de material após a finalização da instalação dos bens adquiridos;

6.7. Responsabilizar-se quando da má conduta de seus funcionários e/ou preposto quando da realização de montagem dos bens adquiridos;

6.8. Responsabilizar-se quando houver danos ocasionados por seus funcionários quando da instalação dos bens adquiridos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias** que antecede a data da montagem/transporte das poltronas, para fins de organização do local;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA

- 6.10. Garantir os requisitos de qualidade e funcionalidade dos itens entregues, conforme edital, durante toda a vigência do contrato;
- 6.11. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;
- 6.12. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.13. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.15. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.16. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
- 6.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 7.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Contratante, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 7.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Contratante, além de remeter cópias dos



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, a Câmara Municipal de Edéia poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

12.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

XIII – DA VISITA TÉCNICA

13.1. É facultada às empresas realizarem visita ao Poder Legislativo de Edéia/GO, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

13.2. A visita Técnica iniciará após a divulgação deste Edital, e estenderá até a data de realização do certame;

13.3. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como motivação para furtar-se de suas obrigações;

13.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

13.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

XIV – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1. A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item vencido;

14.2. As amostras deverão ser entregues devidamente montadas na sede da Câmara Municipal de Edéia sito a AV.BRASILIA Nº 374, CENTRO, EDÉIA/GO, no prazo limite de até 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

14.2.1. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem do bem as informações quanto às características do produto, tais como: data de fabricação, marca, prazo de validade (caso houver), número de referência, código do produto e modelo.

14.2.2. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos a testes que a contratante julgar necessários, sendo devolvido posterior ao licitante no estado em que se encontrar após a realização da avaliação.

14.2.3. A avaliação das amostras serão realizadas por comissão especialmente designada para este fim, e levará em conta os seguintes fatores:

- Conformidade com as especificações e características técnicas mínimas do Termo de Referência;
- Qualidade – matéria prima, componentes, colagens, pintura, etc;
- Durabilidade – resistência dos produtos e matéria prima;
- Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;
- Ergonomia – conformidade dos móveis em relação às normas de fabricação segundo ABNT;

14.3. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas e normativas solicitadas, salvo as variações permitidas em edital;

14.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir o produto apresentado. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

14.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido. Em caso de rejeição da amostra, será facultado à Câmara de Edéia convocar empresas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação, que deverão seguir o mesmo rito.

14.6. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 07 dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este órgão o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las;

14.7. Após a análise das amostras apresentadas e aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com os entregues. Em caso de divergência, os produtos entregues serão rejeitados, devendo imediatamente ser substituídos pelo mesmo padrão da amostra.

XV – CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VEDEDORA

15.1. Para as Poltronas deverá ser apresentado:

15.1.1. A empresa Licitante deverá apresentar todos os certificados e relatórios de ensaios com selo de acreditação do INMETRO;

15.1.2. Todos os certificados, relatórios de ensaio, laudos e pareceres deverão estar em nome do fabricante do produto;

15.1.3. PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO DO PRODUTO (PTEP) baseado na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto, contendo o nome do modelo e foto do produto ofertado. Emitido por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) com registro em seu Conselho de Classe.

15.1.4. Referente chapas de aço pintado:

15.1.4.1. Relatório de ensaio de Corrosão por exposição à névoa salina – NBR 17088:2023, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 220 h;

15.1.4.2. Relatório de ensaio de Corrosão por exposição à atmosfera úmida – NBR 8095, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 900 h;

15.1.4.3. Relatório de ensaio de Corrosão por exposição a dióxido de enxofre – NBR 8096, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 900 h;

15.1.4.4. Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas. No certificado deve constar avaliação e resultado das normas: NBR 10443 Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com resultado min. 80um, NBR 10545 Determinação da flexibilidade por mandril cônico com resultado min. de 25% e NBR 11003 Determinação de aderência da tinta com resultado de X0, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;

15.1.4.5. Relatório de ensaio de isenção de metais pesados Diretiva ROHS 2015/863/UE, em nome da fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

15.1.5. Referente espuma de poliuretano injetada/ flexível:

15.1.5.1. Relatório de ensaio de resiliência NBR 8619:2022 – com desempenho superior a 55% de resiliência do impacto, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



15.1.5.2. Relatório de ensaio de Resistência à Compressão – NBR 8910 – desempenho igual ou maior a 9 kPa em relação a resistência a compressão 50%;

15.1.5.3. Relatório de ensaio de características de queima NBR 9178:2022 com velocidade de queima menor ou igual a 60mm/min;

15.1.5.4. Relatório de ensaio de densidade NBR 8537:2022 com densidade entre 50 e 55kg/m³, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;

15.1.5.5. Relatório de ensaio de Deformação permanente a compressão NBR 8797:2022 com compressão 90% média min. 10, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO;

15.1.5.6. Relatório de ensaio de Força de Indentação NBR 9176 – com fator de conforto superior a 2;

15.1.5.7. Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC;

15.1.5.8. Relatório de ensaio NBR 9177:2022 de determinação da fadiga dinâmica máximo 3;

15.1.5.9. Relatório de Ensaio ABNT NBR 14961/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação do teor de cinzas – com valor abaixo de 0,03%;

15.1.5.10. Relatório de Ensaio de resistência a tração na espuma NBR 8515/2020 no mínimo de 55 kpa;

15.1.5.11. Relatório de ensaio da determinação da resistência ao rasgamento da espuma NBR 8516:2022 com a resistência ao rasgamento min.de 500 N/m, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO.

15.1.6. Referente revestimento em vinil:

15.1.6.1. Resistência à abrasão – ASTM-D 4966, com valor igual ou superior 15.000 ciclos, sem rompimento de fios;

15.1.6.2. Solidez da cor à luz – NBR ISO 105-B02, com valor igual ou superior a 4 (vinil);

15.1.6.3. Solidez da cor à lavagem – NBR ISO 105-C06, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência);

15.1.6.4. Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) – NBR ISO 105-E04, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração e transferência);

15.1.6.5. NBR-9925/2009 Esgarçamento na costura, máximo de 6mm na trama e no urdume;

15.1.6.6. NBR-10591/2008 Determinação da Gramatura do vinil, mínima de 550 g/m².

15.1.7. Apresentar Certificados de Conformidade de Produtos emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, no que couber, das seguintes normas:

15.1.7.1. NBR 15878/2011 para poltronas de auditório;

15.1.7.2. NBR 9050:2004 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

15.2. Para as Persianas deverá ser apresentado Certificado de conformidade com a Norma:

15.2.1. ASTM G155 - 05 - Standard Practice for Operating Xenon Arc Light Apparatus for Exposure of Non Metallic Materials;

15.2.2. ABNT NBR 8094: 1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio;

15.2.3. ABNT NBR 8095: 2015 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio.





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

15.2.4. ABNT NBR 16234: 2014 - Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade;

15.2.5. ASTM G155 - 05 - Standard Practice for Operating Xenon Arc Light Apparatus for Exposure of Non Metallic Materials;

15.2.6. ABNT NBR 8094: 1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio;

15.2.7. ABNT NBR 8095: 2015 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio.

15.2.8. ABNT NBR 16234: 2014 - Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade;

15.2.9. ASTM G155 - 05 - Standard Practice for Operating Xenon Arc Light Apparatus for Exposure of Non Metallic Materials;

15.2.10. ABNT NBR 8094: 1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio

Edéia aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

SIENE IZABEL DOS SANTOS PACHECO

Secretária Geral



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º
da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº_/_, Processo nº /_ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

CONTRATO n.º ____/2024.

Processo Administrativo n.º xxxx/2024.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx.
CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,
celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Presidente, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Poltronas e Cortinas Persiana. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência e demais anexos.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.NT	VAL.TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-Função:

Programa:

Projeto / Atividade:

Elemento:

Fonte:

Subelemento:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento e instalação do material, o Contratante compromete-se a remunerar a Contratada com o Valor Global de R\$ (...), quantia a ser quitada em parcela única.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. o prazo de validade;

5.2.1.2. a data da emissão;

5.2.1.3. o valor a pagar;

5.2.1.4. destaque do Número de Empenho Correspondente;

5.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que haja medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

5.2.5. A Administração deverá:

5.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.2.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.3. Prazo para Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia xx/xx/20xx.

6.2. O prazo de início de fornecimento, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Se a época de a execução do fornecimento incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da CONTRATANTE.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



6.4. O contrato se encerrará após o exaurimento da quantidade adquirida. O seu encerramento não irá interferir na vigência da garantia dos serviços/materiais, que deverão correr conforme termo de referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser da seguinte forma:

7.1.1. PARA AS POLTRONAS: ter sua entrega iniciada em até 20 dias contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo gestor do CONTRATO, e finalização da instalação entregue de forma completa em até 10 (dez) dias úteis, totalizando 35 dias para fornecimento e instalação;

7.1.2. PARA AS PERSIANAS: ter sua entrega iniciada em até 10 dias contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo gestor do CONTRATO, e finalização da instalação entregue de forma completa em até 03 (três) dias úteis, totalizando 35 dias para fornecimento e instalação;

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: AV.BRASILIA Nº 374, CENTRO, EDÉIA/GO;

7.3. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme (Art. 26, II do CDC) e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

7.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5. O vencedor do certame deverá oferecer, juntamente a aquisição dos bens, os serviços de instalação, bem como reparos por eventuais vícios/defeitos de fabricação ou incorreção na acomodação dos bens, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor - Artigo 18.

7.6. Todas as poltronas deverão ser acompanhadas da documentação necessária, como manuais de instruções, garantias, certificados de conformidade, entre outros documentos relacionados ao produto.

7.7. A cor do tecido será escolhida após declarar a vencedora do certame, onde esta irá apresentar





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

o catálogo de cores à contratante para que seja escolhida a tonalidade ideal para o ambiente, afim de harmonizar com o restante da estrutura que está sendo realizada

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o móvel/peça com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. **Reunir-se, antes do início das atividades**, com a Presidência da Câmara Municipal, afim de revisar as medidas e condições dos locais a serem instalados os móveis, apresentar as amostras dos materiais utilizados (MDF, Tecido Courvin, etc.) e sanar duvidas, caso houver;
- 10.6. Manter a ordem e limpeza constante do local, sendo proibido o uso dos espaços da frente do prédio para fins de montagem das peças;
- 10.7. Comunicar à Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias** que antecede a data da montagem/transporte dos móveis, para fins de organização do local;
- 10.8. Garantir os requisitos de qualidade e funcionalidade dos itens entregues, conforme edital, durante toda a vigência do contrato;
- 10.9. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;
- 10.10. **Quanto ao descarte de entulhos:** a empresa Contratada deverá proceder diariamente com a limpeza dos locais aonde serão instalados os móveis e/ou do interior dos mesmos, ou ainda dos locais adjacentes, utilizados para apoio da montagem. Os entulhos e sujeiras resultantes (mesmos poeiras de madeiras), deverão ser recolhidos, transportados e descartados nos locais adequados para recebimento de entulho de madeira, devendo seguir a legislação ambiental da cidade para essas situações, caso houver. Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível e o mínimo de transtornos, dentro e fora do local do serviço. Será proibido utilizar-se da frente do prédio (Acesso Principal) para serviços de apoio à montagem dos móveis;
- 10.11. Poderá haver a subcontratação do serviço complementar como no fornecimento/corte e acabamentos e demais acessórios para sua completa instalação no local;
- 10.12. Será obrigatório o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho (**NR 18**), no uso dos equipamentos de segurança adequados à atividade (sapatos, óculos, máscaras e demais proteções), cujo fornecimento será sob a responsabilidade da empresa Contratada, assim como, no controle do uso, durante os serviços de montagem, na sede da Contratante.
- 10.13. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
 - a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



10.14.O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

10.15.Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

10.16.Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

10.17.Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

10.18.A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

10.19.A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

10.20.Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

10.21.Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto através do servidor designado em Portaria.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

11.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.6. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





11.8. Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (ART. 106. NLLC)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

Nota Explicativa: *A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

13.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 13.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 13.2** será precedida análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 13.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 13.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da purgação administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, a Câmara Municipal de Edéia poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º xxx /2024**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

16.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Edéia-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **ente contratante** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Edéia, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Testemunhas:



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA